



Prefeitura Municipal de Pompéia

ESTADO DE SÃO PAULO



L E I Nº 409 5

Esta lei passa a ter o numero cinco (5), de conformidade com o officio nº 256/48 da Câmara Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POMPEIA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal decretou e ele promulga a seguinte lei:

Artigo 1º:- Fica a Prefeitura Municipal autorizada a adquirir, pelo preço de CR\$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil cruzeiros), independentemente de concorrência pública, um trator de marca " International", com seus respectivos pertences, como sejam: plaina, garrar, caçambas, etc.

Artigo 2º:- Ficam anuladas, nas importâncias abaixo, as seguintes verbas do orçamento:

<u>Parcialmente</u>	Cr\$
311/8-81-3 - Material de Consumo	7.520,00
321/8-82-1 - Pessoal Variavel	70.000,00
321/8-82-3 - Material de Consumo	60.733,40
331/8-89-1 - Pessoal Variavel	5.000,00
331/8-89-3 - Material de Consumo	5.000,00
351/8-81-1 - Pessoal Variavel	7.000,00
461/8-34-2 - Material Permanente	6.246,60
<u>Totalmente</u>	
121/8-09-2 - Material Permanente	10.000,00
211/8-89-2 - Material Permanente	5.000,00
301/8-80-2 - Material Permanente	2.000,00
301/8-80-4 - Despesas Diversas	1.500,00
311/8-81-1 - Pessoal Variavel	10.000,00
361/8-87-2 - Material Permanente	50.000,00

Artigo 3º:- Fica aberto, na Contadoria Municipal, um crédito de CR\$240.000,00 (duzentos e quarenta mil cruzeiros), suplementar à verba 321/8-82-2 - Material Permanente, do orçamento vigente.



Prefeitura Municipal de Pompéia

ESTADO DE SÃO PAULO



Fls. 2

Artigo 4º:- O valor do presente crédito será coberto com os recursos de que trata o artigo 2º.

Artigo 5º:- A-fim de se efetuar o pagamento imediato da aquisição de que trata o artigo 1º, fica a Prefeitura Municipal autorizada a contrair um empréstimo bancário até a importância de CR\$250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil cruzeiros).

Artigo 6º:- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA, 6 DE MARÇO DE 1948.

ODILON MARTINS CRUZ

Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria, em 6/3/948.

NESTOR DE BARROS

Secretario